



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO NQ 1.091/2017 - CONFERE

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do artigo 6º do seu Regimento Interno, e de acordo com deliberação do Plenário da entidade, em reunião realizada entre os dias 27 e 31 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas, para o exercício de 2016, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere) e dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais no Distrito Federal (Core-DF) e nos Estados de Alagoas (Core-AL), Amazonas (Core-AM), Bahia (Core-BA), Ceará (Core-CE), Espírito Santo (Core-ES), Goiás (Core-GO), Maranhão (Core-MA), Mato Grosso (Core-MT), Mato Grosso do Sul (Core-MS), Minas Gerais (Core-MG), Pará (Core-PA), Paraíba (Core-PB), Paraná (Core-PR), Pernambuco (Core-PE), Piauí (Core-PI), Rio de Janeiro (Core-RJ), Rio Grande do Norte (Core-RN), Rio Grande do Sul (Core-RS), Rondônia (Core-RO), Santa Catarina (Core-SC), São Paulo (Core-SP), Sergipe (Core-SE), e Tocantins (Core-TO), na forma a seguir:

Confere - regular; Core-DF - regular com ressalva; Core-AL - regular; Core-AM - regular com ressalva; Core-BA - regular com ressalva; Core-CE - regular com ressalva; Core-ES - regular com ressalva; Core-GO - regular; Core-MA - regular com ressalvas; Core-MT - regular com ressalvas; Core-MS - regular; Core-MG - regular; Core-PA - regular com ressalva; Core-PE - regular com ressalva; Core-PR - regular; Core-PI - regular com ressalva; Core-RJ - regular com ressalva; Core-RN - regular com ressalva; Core-RS - regular com ressalva; Core-RO - regular com ressalva; Core-SC - regular com ressalva; Core-SE - regular com ressalva; Core-TO - regular com ressalva.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

regular; Core-PI - regular com ressalva; Core-RJ - regular com
ressalva; Core-RN - regular com ressalvas; Core-RS - regular;
Core-RO - regular com ressalva; Core-SC - regular; Core-SP -
regular com ressalva; Core-SE - regular com ressalva; Core-TO
- regular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2017.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

Rodolfo Álvares
Diretor-Responsible
Procuradora-Geral